



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O	
Processo nº	8441/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 505, de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para locação de caminhões e de equipamentos motorizados para realização dos serviços de manutenção da iluminação pública.
Sector Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos
Justificativa:	Tendo em vista a administração pública absorver de forma direta aos serviços públicos da cidade de Búzios, há a necessidade de manutenção dos serviços de iluminação pública no dia a dia, fornecendo ao povo um melhor atendimento segurança e acolhimento as necessidades primárias
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	05/10/2017
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 05/10/2017**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de caminhões e de equipamentos motorizados para realização dos serviços de manutenção da iluminação pública**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ R\$ 851.556,48** (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e oito centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 043/2017

DATA: 05/10/2017, as 10:00h



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2017

DATA: 05/10/2017, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do





credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebração do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV), a Proposta de Preços (anexo V) e a Planilha Orçamentária (anexo X) deverão ser assinadas pelo representante legal. A planilha orçamentária (anexo X) deverá ser apresentada em conformidade aos anexos IV e V. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do produto/serviço ofertado (s), contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.



5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

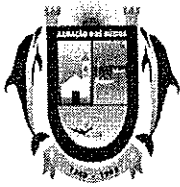
6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. **TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;



6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2016, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador**, sob pena de inabilitação.



A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.



6.3.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.3.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores, aplicando, se for o caso, o disposto no Artigo 10º, § 2º do Decreto Federal nº 6.932/09.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Apresentação na habilitação dos documentos nas normas do Detran dos caminhões com os equipamentos e do veículo em nome da licitante ou dos sócios, ou comprovação através de contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade;



6.5.5.2. O licitante que for declarado vencedor, deverá realizar a amostragem dos caminhões com os equipamentos e do veículo objeto deste certame, para vistoria a ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos localizada à Estrada José Bento Ribeiro Dantas, nº 102 – Rasa – telefones: 22 2623-6566 / 2623-6464, no prazo máximo de 48 horas para análise dos mesmos, no que tange as especificações técnicas requeridas, sob pena, de não serem aceitos, sendo assim, convocados os demais licitantes na ordem de classificação, até atenderem as especificações.

6.5.6. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.7. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.8. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.9. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços e a Planilha Orçamentária, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas



propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquele



considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos





valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.787 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 004

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.



12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86.e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 8441/17
FL _____
RUBRICA _____

- 15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.12.** Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.13.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.
- 15.14.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.15.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.15.1.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.17.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.
- 15.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 8441/17

FL _____

RUBRICA _____

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Planilha Orçamentária

Armação dos Búzios, 21 de Setembro de 2017.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 8441/17

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E DE
EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTRODUÇÃO

Para a definição do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Búzios, foram levados em consideração os seguintes fatores determinantes:

- a) A ocupação do município ao longo dos seus cerca de 69 Km² se dá na maneira mais uniforme, com forte presença de ruas, bairros/ condomínios e, conseqüentemente, a infraestrutura de iluminação pública;
- b) O município tem uma população residente de cerca de 30.500 habitantes (dados de 2014 IBGE) porém por ser uma cidade com grande potencial e apelo turístico, a mesma pode chegar a uma média de 120.000 em feriados longos e férias, interferindo diretamente no tempo médio necessário para a execução das tarefas de manutenção, em especial sob os aspectos de deslocamento e logístico;
- c) Até o momento, o município só tem atuado de forma corretiva em sua metodologia de manutenção;
- d) Em virtude de sua localidade em uma Península do Oceano Atlântico toda a área é atingida por Maresia, fator esse que em pouco tempo corroe toda parte metálica dos materiais sugeridos para a iluminação pública fazendo assim a necessidade constante de manutenção e tem um elevado grau de depreciação dos equipamentos e materiais diminuindo a vida útil dos mesmos;
- e) Censo Endesa Brasil – Ampla - Enel

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de não haver em nossos quadros de equipamentos, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – PMAB, órgão público executivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.950-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a contratação de empresa para locação de caminhões com motorista e de equipamento com motorista para atendimento das necessidades Públicas do Município.

Os serviços ora mencionados serão constituídos de contratação de empresa para a locação de caminhões e de equipamentos motorizados para realização dos serviços de manutenção da iluminação pública para revisão diária de toda a parte de rede baixa elétrica do município, com a finalidade de troca de lâmpadas ou spots, braços de luz, relês, células, braçadeiras, parafusos entre outros



materiais necessários para iluminação pública e limpeza dos globos nos braços de iluminação mantendo sempre de bom estado para os usuários e moradores.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO

Este Termo, elaborado nos dispositivos do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, com o inciso IX da Lei Federal 8.666/93, tem por objeto a contratação de empresa de empresa especializada para locação de caminhões e de equipamentos motorizados para realização dos serviços de manutenção da iluminação pública, no intuito de atender às necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa conforme descritos a este Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação aos participantes.

2. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta da referida CIP (contribuição de iluminação pública), instituída pela Lei Municipal nº 022, de 09 de outubro de 2009, atendermos ao requerido conforme consta neste Termo e posterior Plano de Trabalho assim como também atender a Municipalidade trazendo segurança e conforto em seu todo quanto à troca de material de iluminação que vier ser necessário no parque de I.P. de Armação dos Búzios RJ.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Para análise preliminar, o parque de iluminação pública do município conta com cerca de 6536 pontos de IP, conforme o último censo "QUANTITATIVO MÉDIO DE TAREFAS - REPOSIÇÃO MÉDIA DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA";

4. PERMISSÕES E LICENÇAS

O contratado deverá providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição de leis que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.



5. SEGUROS/SAUDE

O contratado deverá providenciar às suas expensas, os seguros e planos de saúde legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual conforme NR12.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Estas e outras especificações determinam as normas a seguir, os serviços a executar através da locação do equipamento;

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nas solicitações designadas pela SESEP, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização;

- a. **A Secretaria de Serviços Públicos quando necessário concederá previamente de forma a economicidade pública a Ordem de Serviços O.S. que for necessário com a quantidade de caminhões e de equipamentos necessários para os serviços necessários;**
- b. As especificações, e planilhas orçamentárias são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias ser resolvidas pela Fiscalização na ordem de prevalência acima indicada;
- c. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento da locação dos caminhões e dos equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a arcar por sua conta e risco o que for impugnado;
- d. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos caminhões e dos equipamentos em todos os seus detalhes;
- e. O acesso do Fiscal a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na garagem própria um seu representante devidamente credenciado;

7. DIMENSIONAMENTO BÁSICO DOS CAMINHÕES E DO EQUIPAMENTO MOTORIZADO

Para se obter o quantitativo médio de tarefas a realizar pela equipe de manutenção corretiva foram considerados os seguintes fatores:

- Tipos de equipamentos instalados;
- Quantitativos específicos de cada equipamento;
- Vida útil de cada equipamento;
- Número de reposições individuais mensais de cada equipamento;
- Número de reposições mensais de cada equipamento em função de seu quantitativo no parque de iluminação;
- Número total de tarefas a realizar;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DETALHES

Considerando-se que, atuando de maneira corretiva as equipes vão atendendo a ordens de serviços pré-determinadas assim como chamadas emergenciais, o horário médio para execução dos serviços será entre às 07h00min às 22h00min para as tarefas programadas (este serviço poderá ter eventuais atendimentos emergenciais).

Para a execução dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, pode-se considerar que para cada tarefa de manutenção são necessários no mínimo 20 a 30 minutos, compreendendo deslocamento dentro do município, parada de manutenção, sinalização de tráfego, identificação da falha apresentada, substituição/ reparo do mecanismo, testes e desmontagem de sinalização.

Para corroborar o dimensionamento do número de equipes necessárias para as tarefas de manutenções corretivas e preventivas, com os parâmetros estabelecidos através de uma média padrão de vida útil de lâmpadas, reatores e demais equipamentos instalados no parque de iluminação pública (calculada em função de uma estimativa do Parque de Iluminação Pública), com sua vida útil com comprometimento em torno de 60%, temos um quantitativo de tarefas anuais de cerca de: 14.108 (quatorze mil cento e oito) intervenções/ ano.

Considerando-se que, cada equipe trabalhará ao longo de um período de 12 meses teremos um total mínimo médio de 7632 intervenções (tendo como base um mínimo de 20 minutos por intervenção).

QUANTITATIVO MÉDIO DE TAREFAS REPOSIÇÃO MÉDIA DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
ITEM	DESCRIÇÃO		Quant	Vida Útil (em meses)	Vida Útil Restante	Manutenção mensal Quantidade	Manutenção anual Quantidade
			6.600	100%	50%		
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO							
		%					
1.1	Lâmpada Mista 160w	5,00%	330	22	11	28	336
1.2	Lâmpada Mista 250w	5,00%	330	22	11	28	336
1.3	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80 W	15,00%	990	50	25	37	444
1.4	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125 W	35,00%	2310	66	33	65	780
1.5	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W	5,00%	330	50	25	12	144
1.6	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W	5,00%	330	88	44	7	84
1.7	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	5,00%	330	33	16	19	228
1.8	Lâmpada Vapor Metálico 250 W	20,00%	1320	16	8	155	1860
1.9	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	5,00%	330	27	13	23	276
1.10	Reator Vapor de Mercúrio 80w	15,00%	990	96	48	19	228
1.11	Reator Vapor de Mercúrio 125w	35,00%	2310	96	48	45	540
1.12	Reator Vapor de Sódio 100 W	5,00%	330	96	48	6	72
1.13	Reator Vapor de Sódio 150 W	5,00%	330	96	48	6	72
1.14	Reator Vapor de Sódio 250w	5,00%	330	96	48	6	72
1.15	Reator Vapor Metálico 250w	20,00%	1320	96	48	25	300
1.16	Reator Vapor Metálico 400w	5,00%	330	96	48	6	72
1.17	Relé Foto-célula	95,00%	6270	60	30	196	2352



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.18	Base Relé Foto Célula	95,00%	6270	60	30	196	2352
Média de Tarefas Totais =>						879,00	10.548,00

8. EQUIPAMENTOS/ SERVIÇO

Para a execução dos serviços cada equipe necessitará ser composta da seguinte infraestrutura:

- Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços

Horário: total de 9 horas por dia, considerando 30 dias, entre o intervalo de 07h00 às 17h00.

Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços

Horário: total de 2 horas por dia, considerando 22 dias, entre o intervalo de 18h00 às 22h00.

- Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, ferramenta de operação, motor mínimo de 1.0, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre.

Horário: média entre 4 horas por dia, considerando 30 dias, entre o intervalo de 07h00 às 17h00

- Caminhões e equipamentos e caminhoneta com uso máximo de 10 anos.

a. Informações Complementares

- Radiocomunicador ou telefone móvel.
- Forma de medição: Por mês conforme O.S. .

b. EPI's

- Sinalizadores verticais com fitas para proteção dos serviços
- Sinalizadores Horizontais com cones para proteção pública
- Luzes de atenção



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviços contemplados com os veículos e equipamentos:

Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, postes de cimento, madeira ou ferro. Semáforos, lâmpadas e acessórios em UIP existente. Retirada e instalação de equipamentos em UIP para limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 04 a 06 meses.

Procedimentos executivos:

Rondas: De acordo com as necessidades, em regiões definidas pela PMAB (SESEP);

Prazo para disponibilização dos caminhões e do equipamento pela Contratada: 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Gestora, exceto para os serviços emergenciais onde os caminhões e os equipamentos deverão ser disponibilizados imediatamente.

Em caso de defeito, a empresa Contratada deverá efetuar a reposição no prazo máximo de 24 horas.

Identificação:

Identificar veículos (A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS).

Garantia dos equipamentos:

A garantia será associada à marca do equipamento instalado no prazo vigente do contrato

9. AMOSTRAGEM / IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS/ APOIO TÉCNICO

A empresa licitante habilitada deverá apresentar amostragem dos caminhões e do equipamento logo após a fase habilitatória, no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria de Serviços Públicos localizada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 108 – Rasa – telefones: 22 2623-6464 / 2623-6566. Sendo a amostragem aprovada, será a despesa adjudicada à empresa vencedora.

A empresa a ser Contratada deverá apresentar a identificação da empresa e com os dizer “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS”.

Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com o nome da empresa e adesivo identificando estar à Serviço da Prefeitura.

Para cada caminhão e equipamento, deverá haver um conjunto com, no mínimo, os equipamentos necessários para o bom e ágil desenvolvimento dos serviços.

Os caminhões deverão ser equipados com todos os requisitos constantes na NR 12.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A empresa deverá dispor de equipamento que deverá ter condições de ascender até os pontos de máxima altura conforme a descrição já exposta, carregando os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

Disponibilidade de Veículo equipado, ou equivalente até um 10 anos de uso em bom estado de conservação, seguro total, manutenção, eventuais taxas e emolumentos.

10. DIMENSIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS A REALIZAR;

Para a perfeita vistoria do sistema de iluminação que for necessário, considerando-se que cada vistoriador irá cobrir cerca média de 4.000 pontos de IP por mês e que para a sua realização esta tarefa terá que ser executado em horário diurno/noturno, ou seja, das 07h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00. O serviço será munido da seguinte estrutura:

11. DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços são determinados de acordo com as características específicas. Na Proposta de Preços a empresa deverá informar a marca dos caminhões, dos equipamentos e da caminhoneta.

- Definição dos custos de veículos e equipamentos

Item de Serviço	Composição PMAB 19.004.0001-C 19.004.0080-E Mercado	Mês/Ano de Referência	06/2017
Descrição	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360º montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços		
Custo	108,09	Und. de Medida	h

Item de Serviço	AD 15.15.0050 (C)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção. Custo horário produtivo.		
Custo	53,67	Und. de Medida	h



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item de Serviço	AD 15.15.0100 (B)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista. Custo horário improdutivo (motor funcionando).		
Custo	32,68	Und. de Medida	h

Item de Serviço	AD 15.15.0150 (B)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista. Custo horário improdutivo (motor desligado).		
Custo	14,68	Und. de Medida	h

12. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS PARA LOCAÇÃO A SER REALIZADO.

Para efeitos de uma medição e fiscalização mais eficientes, aplicaremos os quantitativos, equipamentos (incluindo nesta a de vistoria) para se determinar o custo unitário de cada locação, ou seja os serviços constantes nesse Termo para fins de cobrança deverão coincidir com o requerido através de **Ordem de Serviço** que será expedida pela Secretaria de Serviços Públicos juntamente com a nomeação dos fiscais responsáveis pela distribuição e relatório dos serviços comparativos, incluindo os horários definidos para execução dos serviços, conforme item 8.

13. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

- a. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda e defesa dos seus veículos, ferramentas e equipamentos a serem empregados no serviço.
- b. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja reprovado pela fiscalização da contratante.

14. MPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- a. A Contratada deverá atender às condições estabelecidas na norma Brasileira, no que se refere ao material a ser utilizado, equipamentos e ferramental;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b. Concluída as etapas, a Contratada apresentará à Fiscalização relatório completo das horas de utilização que será comparado e discutido com a fiscalização;
- c. Placas de sinalização preventiva nas vias públicas: A Contratada deverá garantir aos motoristas que trafegam na área uma sinalização que previna com antecedência sobre as locações, principalmente nos logradouros de tráfego intenso, que serão executadas de acordo com os Procedimentos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

15. RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO

* Todos os caminhões, equipamentos e veículo ora mencionados nesse PB e Planilhas não serão necessariamente utilizados mensalmente, cabendo apenas a cobrança e pagamento do que será utilizado através de solicitação de serviço. Fica caracterizado que os valores empenhados são necessários por determinação técnica e legal, cabendo assim as ordens necessárias de demanda dos serviços.

16. PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. O prazo proposto, assim como o contrato previsto para a execução dos serviços deste Projeto Básico é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração de acordo com a legislação vigente.

b.

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	EVENTOS/ATIVIDADES	DIAS											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
01	Serviços Preliminares												
02	Alvenaria e Divisórias												
03	Revestimento												
04	Pisos												
05	Esquadrias												
06	Ferragens												
07	Vidros												
08	Pinturas												
09	Louças metais e outros												
10	Inst.eletr.Hidraul. e esgoto												
11	Cobertura												
12	Limpeza da Obra												
13	Man.prev.eletrica.ilum.pública												
14	Locação de veiculos div.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Percentuais	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

- c. O início da contagem do prazo contratual será após a assinatura do Termo Contratual de acordo a expedição da Ordem de Início, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos .

17. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O valor Global estimado dos serviços propostos neste Projeto Básico está estimado conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante da planilha em anexo:

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMAB deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em 12 (doze) parcelas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das obrigações já definidas neste Termo, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes entre outras obrigações de caráter geral:

19.2 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados para os serviços;

19.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos com relação a locação;

19.4 Entregar sempre os serviços concluídos, livres e desembaraçados de qualquer material e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

19.5 Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução da locação;

19.6 Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus equipamentos;

19.7 Fornecer combustível, óleo motor e hidráulico adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso;

19.8 Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas;

19.9 Utilizar na execução das manutenções periódicas dos veículos profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;

19.10 Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar qualquer equipamento;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 19.11 Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- 19.12 Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 19.13 Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os equipamentos e veículos executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.14 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 19.15 Transportar, para locais apropriados, aprovados pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes dos restos de materiais;

20. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES

- a. Para participar da licitação que selecionará a empresa para realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá ser exigida da licitante, nos termos inciso II, combinado com o parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, a comprovação de que já executou serviços ou obras, semelhantes às características deste Projeto Básico, conforme abaixo:
- Comprovação de já ter executado serviços de locação caminhão e equipamentos para manutenção de iluminação pública;
- b. Para participar da licitação que selecionará a empresa para realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá ser exigida da licitante:
- c. Apresentação na habilitação documentos nas normas Detran dos equipamentos em nome da licitante ou dos sócios ou comprovação através de contrato com reconhecimento de firma por autenticidade;
- d. O licitante que for declarado vencedor, deverá apresentar os veículos para vistoria na secretaria de serviços públicos, no prazo máximo de 48 horas para análise dos mesmo, no que tange as especificações técnicas requeridas, sob pena, de não serem aceitos, sendo assim, convocados os demais licitantes na ordem de classificação, até atenderem as especificações.
- e. Na hora da amostragem ao município, deverá ser apresentada a amostragem dos equipamentos que dependendo da demanda poderá ser realizada em dois dias. (Ficará a critério do fiscal responsável no dia da visita), o qual será indicado um funcionário pelo poder público, e que deverá ser realizado na sede da Secretaria de Segurança Pública e Serviços Públicos do Município, localizada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 102 – Rasa – Armação dos Búzios.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a. Os equipamentos, veículos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio;
- b. Qualquer defeito que ocorra com qualquer dos equipamentos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- c. Os materiais e locação ora mencionados objeto desse PB será autorizado através de OS e somente autorizado pelo Sr. Secretário ordenador da despesa, o que será conforme solicitação;
- d. Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contratado;
- e. Todo o material, equipamentos deverão ser em conformidade a esse PB e tabela em anexo;
- f. O pagamento será mensal conforme medição;
- g. O contrato poderá ser prorrogado conforme as necessidades e legislação;
- h. Devem-se considerar os feriados Municipais e Nacionais;
- i. As empresas interessadas deverão fazer visita prévia ao Município obtendo o atestado de visita técnica junto ao edital.
- j. A firma vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços de locação, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/ Secretaria Municipal de Serviços Públicos e terceiros, pela cobertura de riscos e acidentes de trabalho de seus equipamentos, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos;
- k. Os serviços realizados serão de exclusiva responsabilidade técnica da empresa contratada;
- l. Para iniciar suas atividades, a contratada deverá passar por um processo de avaliação pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/ Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e necessitarão satisfazer no mínimo as seguintes exigências:
- m. Deverá ter no máximo 10anos a contar do ano de contratação seus caminhões e equipamentos.

22. BASE LEGAL

A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 40 da Lei nº 8.666/93

Modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Medida Provisória nº 2.026, de 4/5/2000 (DOU de 5/5/2000), que fora reeditada, sem alterações em seu texto, sob nº 2.026-1, em 1º/6/2000 (DOU de 2/6/2000),

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 Cabe ao objeto da licitação:

Código
Programa: 33903900
Recurso: Royalties
Recursos: CIP
Fontes: 004-049 e 026

24. ESPECIFICAÇÕES FINAIS.

- a. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio,
- b. Qualquer defeito que ocorra com qualquer dos equipamentos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- c. Os locais deverão ser limpos em conformidade ao determinado pelo cronograma que ficará disposto na SESEP;
- d. O horário poderá ser comercial de 7h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 conforme as necessidades da Administração;
- e. Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contratado;
- f. Todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio;
- g. O pagamento será mensal;

EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: SESEP da Seção Executiva da Cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro;

Responsável pela elaboração, aprovação e ordenação deste Projeto:

Engenheiro (corpo técnico) Responsável pela aprovação do presente projeto:

Ordenador da Despesa Responsável pela aprovação do presente projeto:

Fontes de Pesquisa

ABNT 2010
SCO-RJ 02/2017
EMOP 06/2017
MERCADO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

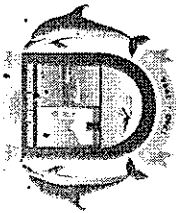
PROC: 8441/17

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário Hora Trabalhada	Qtde Hora Mês por Equipamento	Total da Qtde Hora Mês	Valor Total
EQUIPAMENTOS								
Composição PMAB 19.004.0001-C 19.004.0080-E Mercado	1	2,00	h	Caminhão com carroceria fixa, no todo, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços - entre o intervalo de 07h00 às 17h00	108,09	270	540	58.368,60
Composição PMAB 19.004.0001-C 19.004.0080-E Mercado	1	1,00	h	Caminhão com carroceria fixa, no todo, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços	108,09	44	44	4.755,96
AD 15.15.0050 (C)	2	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo.	53,67	120	120	6.440,40
AD 15.15.0100 (B)	2.1	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista e material de operacao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	32,68	32	32	1.045,76
AD 15.15.0150 (B)	2.2	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor desligado).	14,68	24	24	352,32
TOTAL MENSAL								70.963,04
TOTAL ANUAL								851.556,48



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2017 Processo Adm: 8441/2017

Data do Certame: 05/10/2017 Hora: 10:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Produto	Und.	Qtd.	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	1,00	851.556,4800	851.556,48	
Descr: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
Valor Global					R\$851.556,48	



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á

Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Pregão Presencial nº xxx/2017

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº xxx/2017

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 8441/17

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 8441/2017
Data: _____	Pregão: 043/2017
Endereço: _____	Data: 05/10/2017
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV		1,00		
Descr	PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos
(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

- () não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

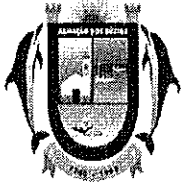
Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO IX
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º XXX/2017; portador da cédula de identidade n.º.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme termo de referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço por lote, nos termos do artigo 10, II, da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- 2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo n°. xxxx/2017, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n° 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.xx
Fonte: xxx
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.



- 6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

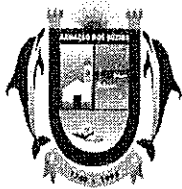
CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

- 10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
- 10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
- 10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- 10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
- 10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
- 10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

- 10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
- 10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5 – Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.** A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2.** A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

- 12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



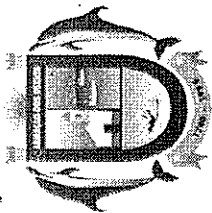
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 8441/17
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário Hora Trabalhada	Qtde Hora Mês por Equipamento	Total da Qtde Hora Mês	Valor Total
EQUIPAMENTOS								
Composição PMAB 19.004.0001-C 19.004.0080-E Mercado	1	2,00	h	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços - entre o intervalo de 07h00 às 17h00		270	540	
Composição PMAB 19.004.0001-C 19.004.0080-E Mercado	1	1,00	h	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade mínima de 3,5 toneladas, inclusive motorista, com guindauto com cesto aéreo isolado de no mínimo de 46 kv, com capacidade mínima em torno de 120 kg e lança com alcance mínimo de 10 m, ângulo de giro de 360° montado sobre o chassi do caminhão, adaptados com a norma NR12 para segurança na execução dos serviços		44	44	
AD 15.15.0050 (C)	2	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo.		120	120	
AD 15.15.0100 (B)	2.1	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista e material de operacao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).		32	32	
AD 15.15.0150 (B)	2.2	1,00	h	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor desligado).		24	24	
TOTAL MENSAL								
TOTAL ANUAL								-